

## Deliberação CBH-AT n° 106 de 29 de outubro de 2020

*Aprova a Nota Técnica sobre o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) da Sub-bacia do Guaió*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O § 2º do artigo 31 da Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, estabelece que o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental — PDPA deve ser aprovado pelo respectivo CBH e inserido no Plano de Bacia da UGRHI;
- 2) O Estatuto do CBH-AT, onde na alínea “a” do inciso II do artigo 4º informa que é atribuição do CBH-AT aprovar os Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental — PDPA e suas atualizações;
- 3) O Ofício SSRH. UGP nº 03/2018, que encaminhou o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica da Sub-bacia do Guaió;
- 4) O Ofício SSRH. GS. N° 2016/2018, que encaminhou documento contendo os Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental — PDPA das sub-bacias hidrográficas que integram a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, elaborados no âmbito do Programa Mananciais;
- 5) As 8 reuniões do Grupo de Trabalho Mananciais, realizadas entre 01/07/2019 e 30/09/2020, onde o assunto foi discutido concluindo-se pela proposição de uma minuta de Nota Técnica contendo manifestação sobre o PDPA da Sub-bacia do Guaió;
- 6) A reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA), conjunta com o Grupo de Trabalho Mananciais, realizada em 07 de outubro de 2020, na qual a presente Deliberação e respectiva Nota Técnica foram avaliadas e aprovadas.

### **Delibera:**

**Artigo 1º** — Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Sub-bacia do Guaió, disponível em <https://comiteat.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/PDPA-Guaio.pdf>, acrescido das informações, atualizações e considerações observadas no anexo Nota Técnica CBH-AT nº 02/2020.

**Artigo 2º** — O PDPA da Sub-bacia do Guaió e sua respectiva Nota Técnica, passam a fazer parte do Plano de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

**Artigo 3º** — Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



ALTO  
TIETÊ

(Essa deliberação foi rerratificada pela [Deliberação CBH-AT nº 151, de 27 de outubro de 2022](#)).

**Amauri Pollachi**  
Presidente, em exercício

**Luiz Fernando Carne seca**  
Secretário